



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	028/2026
<b>Concorrência Eletrônica n.º:</b>	02/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m <sup>2</sup> , no Município de São José das Palmeiras/PR

- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE;
- **Regime de Empreitada:** Por preço global;
- **Valor Máximo Admitido:** R\$ 595.671,13 ( quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos);
- **Prazo de Execução:** 150 ( cento e cinquenta) dias;
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 27/04/2025 até as 08h10min do dia 14/05/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 14/05/2026.
- **Início Da Sessão – Habilitação /Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 14/05/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 24 de abril de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATORIO N.º 028/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

## **EDITAL COM INVERSÃO DE FASES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, **que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, para a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **0 – DADOS GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE;
- **Modo de Disputa:** "ABERTO"
- **Regime de Empreitada:** Por preço global;
- **Valor Máximo Admitido:** R\$ 595.671,13 ( quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos);;
- **Prazo de Execução:** 150 ( cento e cinquenta) dias;;
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias;
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações".

### **1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

#### **1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no **dia 14/05/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **14/05/2026**

#### **1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Documentos Anexos, objeto desta licitação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - O (s) produto (s) serviço (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03370	08.002.20.606.0010.1049	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	03382	08.002.20.606.0010.1049	10161	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

## 4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

**4.1.2** - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

**4.1.3** - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Portaria Municipal nº. 059/2026, designando Agente de Contratação e equipe de apoio:

**Agente de Contratação:** CLAUDINEI FERREIRA

### Equipe de Apoio:

- a) Sandra Rosa de Souza;
- b) Regina Helena Dapper Fagundes;
- c) Isabela Aparecida Arboleya;
- d) Cibele Cristina de Oliveira Sangi

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;  
**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.  
**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e  
**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

## **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **27/04/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

## **7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.  
**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

**8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**8.7** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário/global;**

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.1.1 – Os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" deste item não serão exigidos no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico.**

**9.1.2 – Após o encerramento da fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, a proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada dos seguintes documentos:**

b) **Planilha Orçamentária**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo, constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**9.1.3 – Os documentos referidos no subitem anterior deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, conforme exigido neste edital.**

**9.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**9.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.6.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do concorrência eletrônica, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

**10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** –O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

**10.8** –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

**10.11** - *Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**10.12** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação /Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**10.23** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**10.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.32.2** – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.34** – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

**10.34.1** – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**10.34.2** – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**10.35** – Para produtos/serviços abrangidos por margem de preferência ( quando aplicável), caso a proposta de menor preço por lote não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

**10.35.1** -Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**10.36 DA INVERSÃO DE FASE (ART. 17, §1º, LEI 14.133/2021)''**

**10.36.1** - Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento adotará a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação ocorrerá previamente à fase de julgamento das propostas.

**10.36.2** - Encerrado o prazo para envio das propostas, serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes, na forma e condições estabelecidas neste edital.

**10.36.3** - Somente participarão da fase de lances e julgamento das propostas os licitantes devidamente habilitados.

**10.36.4** - Após a fase de lances e eventual negociação, será realizada a classificação final das propostas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

**11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 – adotada a inversão de fases, o Agente de Contratação procederá, inicialmente, à análise dos documentos de habilitação dos licitantes e, para constatar a regular habilitação, após examinará a (s) proposta (s) quanto à sua aceitabilidade..

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

**11.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**11.6** – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

**11.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11** – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12** – O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.1** – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar O CONTRATO DE EMPREITADA no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

**I** –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II** –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

**14 – DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

**14.12 – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo Agente de Contratação, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

**14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.21.1** - Não vencidos;

**14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.21.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão da Concorrência.

**14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**14.27** - Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro de seu prazo de validade. (**ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

**14.28** - Comprovação de um profissional com registro profissional no respectivo conselho, vinculado à empresa, que ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma (**ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

**14.27.1** - Os Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de Registro de empregado (contendo as seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra), registrado em órgão apropriado, ou
- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.

**14.28** - **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será considerado como "último exercício social exigível" aquele cujo prazo legal de elaboração e/ou transmissão já esteja encerrado.

**14.28-A.1** - Considerando que o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao exercício de 2025 encerra-se em 30 de junho de 2026, será admitida, até essa data, a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao **exercício de 2024**.

**14.28-A.2** - A apresentação de demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025 será facultativa, desde que devidamente formalizadas na forma da legislação vigente.

**14.29** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.30** - **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de obra semelhante, compatível com o objeto**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

licitado, admitindo-se barracão, galpão ou edificação similar, com área mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total prevista para a presente contratação, ou seja, mínimo de 225,00 m<sup>2</sup>, admitida a soma de atestados para comprovação do quantitativo, desde que referentes a serviços compatíveis. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovado (s) através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU.

#### **15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência Eletrônica e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratação indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### **16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratação, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com)., e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Concorrência e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador a concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**18- PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**18.1-** A participação na **Concorrência na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

**19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.2.1** – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado da Concorrência desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado da Concorrência;

**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**22.4** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6**. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

#### **24. CONTRATAÇÃO.**

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**24.2** - A contratação resultante desta Concorrência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**24.7** - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**24.8** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.9** - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**24.10** - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**24.11**- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1 - Os serviços deverão ser realizados pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 150 ( cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, de acordo com cronograma anexo ao projeto.**

**25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 365 ( trezentos e sessenta e cinco) diass, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.**

## **26. PREÇO**

**26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 595.671,13 ( quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos);**

**26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.**

**26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.**

**26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.**

**26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

## **27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

**27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.**

**27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.**

**27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**27.6** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **28. PAGAMENTO.**

**28.1** - O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa. Cada pagamento ficará condicionado à prévia conferência e atesto da medição pelo fiscal da obra, com verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais. Após o recebimento da documentação regular e o atesto da medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as disposições contratuais aplicáveis às obras.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) boletim/planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) relatório ou termo de medição atestado pelo fiscal da obra;
- c) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento somente será efetuado em relação aos serviços efetivamente medidos e aceitos, podendo ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou pendentes de correção.

**28.2 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**29.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**29.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**29.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Concorrência;

**29.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**29.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**29.1.6** - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

**29.1.7** - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

### **29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

29.1. Executar a obra em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato e com todos os documentos técnicos anexos, especialmente projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais peças integrantes da contratação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, observando os prazos, etapas e condições estabelecidas pela Administração.

29.3. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

29.4. Manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra, com a devida anotação de responsabilidade técnica, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

29.5. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, das exigências legais, regulamentares e ambientais pertinentes, bem como das determinações da fiscalização contratual.

29.6. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com os documentos da contratação.

29.7. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

29.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

29.9. Responder por danos causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

29.10. Manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

29.11. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

29.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento da obra pela Administração.

29.13. Proceder ao correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução da obra, observando a legislação aplicável e as boas práticas ambientais.

29.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.15. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

29.16. Apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação exigida contratualmente, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

29.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

29.18. Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra executada, na forma da legislação aplicável.

**29.3** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**29.3.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**29.3.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

### **30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

### **31 - DAS PENALIDADES**

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
  - b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
  - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
  - f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

## **32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
  - 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**33.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

### **34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.  
Aprovo a Concorrência Eletrônica,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 24 de abril de 2026.**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

---

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR GLOBAL PROPOSTO	VLR MÁXIMO ADMITIDO
01	01	Serv	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m <sup>2</sup> , com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos anexos. <b>Conforme especificações no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro</b>		R\$ 595.671,13
<b>TOTAL LOTE 01.....</b>					<b>R\$ 595.671,13</b>

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Concorrência Eletrônica n.º 02/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº. **02/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Agente de Contratação, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da                    na                    ..... Bairro....., na                    cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

"MINUTA CONTRATO "

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:*

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 0/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ \_\_\_\_\_. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa. Cada pagamento ficará condicionado à prévia conferência e atesto da medição pelo fiscal da obra, com verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais. Após o recebimento da documentação regular e o atesto da medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as disposições contratuais aplicáveis às obras

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) boletim/planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) relatório ou termo de medição atestado pelo fiscal da obra;
- c) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**h) Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.**

**i) A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- i) O pagamento somente será efetuado em relação aos serviços efetivamente medidos e aceitos, podendo ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou pendentes de correção.

**Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São José das Palmeiras – CNPJ nº 77.819.605/0001-33.**

**Parágrafo Segundo** – O valor da garantia de execução, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Quarto**- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quinto** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Sexto :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Parágrafo Sétimo:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Parágrafo Oitavo:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO –

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**Parágrafo Primeiro:** Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**Parágrafo Segundo:** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigação da contratada:

- a) Executar a obra em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato e com todos os documentos técnicos anexos, especialmente projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais peças integrantes da contratação.
- b) Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, observando os prazos, etapas e condições estabelecidas pela Administração.
- c)
- d) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- e) Manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra, com a devida



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- anotação de responsabilidade técnica, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.
- f) Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, das exigências legais, regulamentares e ambientais pertinentes, bem como das determinações da fiscalização contratual.
  - g) Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com os documentos da contratação.
  - h) Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
  - i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.
  - j) Responder por danos causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
  - k) Manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes.
  - l) Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.
  - m) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento da obra pela Administração.
  - n) Proceder ao correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução da obra, observando a legislação aplicável e as boas práticas ambientais.
  - o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - p) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
  - q) Apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação exigida contratualmente, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.
  - r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
  - s) Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra executada, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS** - O acompanhamento da execução da obra ficará a cargo do servidor, **Douglas de Alencar Colombelli**,

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**URBANISMO**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

A contratação refere-se à execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, destinada ao atendimento das necessidades do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a fase de planejamento.

Este estudo subsidia a definição da melhor solução para atendimento da demanda administrativa, servindo de base para a instrução do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de São José das Palmeiras/PR dispor de estrutura física adequada para o



abrigo, guarda, organização e apoio operacional das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

Nos últimos períodos, o Município promoveu a aquisição de novas máquinas e equipamentos, ampliando sua capacidade operacional para atendimento das demandas públicas. Em razão disso, o espaço atualmente disponível tornou-se insuficiente para acomodar adequadamente toda a frota e os equipamentos utilizados pela Administração, o que gera limitações operacionais e compromete a adequada guarda e conservação desses bens.

A ausência de local apropriado para armazenamento e abrigo das máquinas expõe o patrimônio público às intempéries, ao desgaste prematuro, à deterioração de peças e componentes, além de elevar custos de manutenção e reduzir a vida útil dos equipamentos. Também prejudica a organização administrativa, o controle patrimonial e a logística de apoio às equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos.

Além da necessidade de área coberta para guarda das máquinas, a solução projetada contempla ambientes de apoio operacional e administrativo, como almoxarifado, depósito, escritório, copa/DML e sanitários, permitindo melhor organização das atividades e maior funcionalidade no uso do espaço público.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a construção de barracão de máquinas com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, conforme projetos e demais documentos técnicos, a fim de suprir a carência atual de espaço físico, assegurar a adequada conservação dos bens públicos, melhorar as condições de trabalho e proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**



Área requisitante	Responsável
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	<b>ELESSANDRO DE OLIVEIRA</b>

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a contratação. O memorial deixa claro que os serviços devem ser executados conforme os projetos e memoriais, observando as normas da construção civil, e que os projetos deverão ser obedecidos integralmente.

A futura contratada deverá ser empresa especializada na execução de obras de engenharia, com capacidade técnica compatível com o objeto, devendo executar os serviços por meio de profissionais habilitados e com responsabilidade técnica formalmente assumida. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, exigências de segurança, desempenho, qualidade e durabilidade dos materiais e dos sistemas construtivos. O próprio memorial estabelece que as instalações elétricas deverão seguir as prescrições da ABNT e das concessionárias, e que as instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente aos projetos.

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o conjunto técnico apresentado pelo Município, compreendendo, além da



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

área principal destinada ao barracão, os ambientes de apoio previstos em projeto, como almoxarifado, depósito de pneus, escritório, copa/DML, instalações sanitárias e circulação, os quais integram a solução adotada para atendimento da necessidade administrativa. Os projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico demonstram que a edificação foi concebida como estrutura funcional completa, e não como simples cobertura para guarda de máquinas.

Deverão ser observados, como requisitos mínimos da contratação, a execução conforme as especificações dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico; a utilização de materiais novos, adequados e de qualidade compatível com o padrão exigido; a observância dos parâmetros de segurança estrutural, funcionalidade, resistência e acabamento; e o cumprimento integral das definições constantes no memorial descritivo. No caso da cobertura em estrutura metálica, o memorial prevê, inclusive, que a empresa vencedora apresente, antes do início da obra, projeto da estrutura metálica com a respectiva ART, atendendo aos requisitos de resistência e segurança da cobertura.

Também constituem requisitos da contratação a responsabilidade da contratada pelas instalações provisórias da obra, aparelhamento, maquinário, ferramentas, andaimes, tapumes, cercas, sinalização, proteção do local e instalação de placa da obra em local visível, conforme padrão fornecido pela Prefeitura. O memorial igualmente atribui à empreiteira essas providências e despesas.

Quanto ao escopo, deverá ser respeitada a divisão de responsabilidades constante dos documentos técnicos, especialmente no que se refere ao movimento de terra e limpeza do terreno, que, segundo o memorial, serão executados pelo Município, cabendo à contratada os serviços que lhe forem especificamente atribuídos,



inclusive o aterro necessário para a base de concreto do piso e da rampa de acesso. Esse ponto deverá permanecer compatível com a planilha orçamentária e com o edital, a fim de evitar dúvidas na execução contratual.

A contratação deverá prever ainda que a execução dos serviços ocorra com observância das condições de acessibilidade, salubridade, funcionalidade e apoio operacional previstas no projeto, inclusive quanto aos sanitários, circulação, pontos hidráulicos, rede de esgoto, reservatórios, iluminação, tomadas, equipamentos elétricos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da edificação.

Como requisito de sustentabilidade e boa execução, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais, adequada armazenagem de insumos, destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, organização do canteiro e prevenção de desperdícios, sem prejuízo da observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis. Esse tipo de requisito é compatível com o conteúdo esperado para o ETP, que deve prever critérios e práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na construção de um barracão de máquinas com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, destinado ao abrigo, guarda, organização e apoio operacional das máquinas e equipamentos utilizados pelo Município de São José das Palmeiras/PR.

A solução foi concebida de forma integrada, abrangendo não apenas a execução da área principal de armazenamento das máquinas, mas também os ambientes de apoio necessários ao funcionamento



adequado da estrutura, tais como almoxarifado, depósito, escritório, copa/DML, sanitários e áreas de circulação, de modo a proporcionar melhores condições de organização, controle patrimonial, apoio às equipes e conservação dos bens públicos.

Para sua completa implementação, a contratação deverá contemplar a execução da obra com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, observando integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que compõem a fase de planejamento.

A solução adotada também compreende a implantação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da edificação, incluindo sistemas construtivos, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acabamentos e demais elementos indispensáveis à utilização segura, funcional e durável do espaço.

Dessa forma, a solução como um todo busca atender de maneira eficiente e definitiva à demanda municipal por espaço físico adequado para acomodação das máquinas recém-adquiridas e das já existentes, promovendo a proteção do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho, a organização das atividades operacionais e a maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária elaborada pela Administração para a execução da obra de construção de barracão de máquinas, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e



BDI, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos do processo.

Dessa forma, estima-se a presente contratação no valor global de R\$ **595.671,13 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos)**.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para a presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução.

O objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de barracão de máquinas, compreendendo serviços e sistemas construtivos interdependentes, tais como estrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acabamentos e ambientes de apoio operacional e administrativo. Trata-se, portanto, de solução una, integrada e funcionalmente vinculada, cuja adequada execução depende de compatibilização técnica permanente entre as etapas construtivas, observância a cronograma único e coordenação centralizada da obra.

O eventual parcelamento em contratações distintas poderia gerar prejuízos à execução, com aumento de interfaces entre empresas, dificuldade de definição de responsabilidades, risco de incompatibilidades entre serviços, atrasos no cronograma, maior complexidade na fiscalização contratual e possibilidade de elevação dos custos administrativos e operacionais. Além disso, a fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização da execução, o controle de qualidade, a responsabilização por vícios construtivos e a garantia do resultado final pretendido pela Administração.



Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento, uma vez que a execução por única contratada tende a proporcionar maior racionalidade na mobilização de equipe, equipamentos, logística de materiais, gestão do canteiro e sequência dos serviços, favorecendo a eficiência da contratação e a entrega do objeto em condições adequadas de uso.

Registra-se, ainda, que a opção pela contratação global não afasta a competitividade do certame, pois o objeto é compatível com a atuação de empresas do ramo da construção civil com capacidade técnica para execução integral da obra.

Dessa forma, conclui-se que a solução deve ser licitada sem parcelamento, em razão da natureza integrada do objeto, da necessidade de responsabilidade unitária pela execução e da inexistência de vantagem técnica ou econômica na divisão da contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município pretende obter uma estrutura física adequada, definitiva e funcional para o abrigo das máquinas e equipamentos públicos, mediante a construção de barracão de máquinas com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, conforme previsto nos projetos e memorial descritivo.

Como resultado prático, busca-se suprir a insuficiência do espaço atualmente disponível, especialmente em razão da ampliação da frota e da necessidade de acomodação adequada das máquinas já existentes e das recentemente adquiridas, garantindo melhores condições de guarda, proteção e organização do patrimônio público.

Pretende-se, ainda, reduzir a exposição das máquinas, equipamentos e materiais às intempéries, evitando desgaste



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

premature, deterioração de componentes, perda de vida útil e aumento de despesas com manutenção corretiva. Com isso, espera-se maior economicidade na gestão patrimonial e melhor aproveitamento dos bens públicos ao longo do tempo.

Outro resultado esperado é a melhoria da organização administrativa e operacional da Secretaria responsável, uma vez que a solução projetada contempla, além da área principal do barracão, ambientes de apoio como almoxarifado, depósito de pneus, escritório, copa/DML, sanitários e circulação, permitindo melhor controle de materiais, apoio às equipes, armazenamento organizado e maior funcionalidade na rotina de trabalho.

Também se pretende proporcionar condições adequadas de funcionamento da edificação, com infraestrutura compatível com sua finalidade, incluindo instalações hidrossanitárias e elétricas, favorecendo segurança, conforto, apoio logístico e uso eficiente do espaço público.

Sob o aspecto da execução contratual, busca-se a entrega integral da obra com qualidade, segurança, durabilidade e observância ao cronograma físico-financeiro, permitindo que o Município disponha de estrutura apta ao atendimento de suas demandas operacionais dentro do planejamento previsto. O cronograma indica execução em 150 dias, com valor global estimado de R\$ 595.671,13.

Assim, os resultados pretendidos concentram-se na proteção do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho, organização das atividades operacionais, redução de custos indiretos de manutenção e aumento da eficiência administrativa, mediante a implantação de solução adequada e compatível com a necessidade identificada.



## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e orçamentário, uma vez que a solução proposta é adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, consistente na ampliação da estrutura física destinada ao abrigo, guarda e apoio operacional das máquinas e equipamentos públicos do Município.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a solução está suficientemente definida por meio dos documentos que instruem a fase de planejamento, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias à caracterização do objeto, possibilitando a adequada execução da obra e sua fiscalização.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a contratação é necessária e adequada, pois a estrutura atualmente disponível não atende de forma satisfatória à demanda existente, especialmente diante da aquisição de novas máquinas e da necessidade de melhor organização, conservação e proteção do patrimônio público. A construção do barracão permitirá maior funcionalidade, apoio às rotinas operacionais e melhoria das condições de trabalho.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação apresenta viabilidade, tendo sido elaborado orçamento estimativo para a execução integral da obra, com definição de custos, cronograma de desembolso e previsão do valor global da contratação, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade da despesa com seu planejamento.

Também sob o aspecto jurídico, a contratação revela-se viável, desde que processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com a



instrução adequada do processo licitatório, especialmente por se tratar de obra de engenharia a ser licitada pela modalidade Concorrência Eletrônica.

Diante disso, conclui-se que a contratação é conveniente, oportuna e viável, sendo a solução escolhida apta a atender o interesse público e a suprir a necessidade administrativa identificada, com potencial de gerar melhoria na proteção do patrimônio público, na organização dos serviços e na eficiência da atuação municipal.

## **10. ANALISE DE RISCOS**

A contratação apresenta riscos inerentes à execução de obra de engenharia, os quais podem ser mitigados por meio de adequada fiscalização, acompanhamento contratual e observância aos documentos técnicos do processo.

<b>Risco identificado</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medida de mitigação</b>
Atraso na execução da obra	Médio	Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, fiscalização contínua e cobrança de cumprimento dos prazos contratuais.
Execução de serviços em desconformidade com os projetos e memorial descritivo	Alto	Fiscalização técnica da obra, conferência dos serviços executados e exigência de cumprimento integral dos documentos técnicos.



Utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior	Alto	Exigir materiais conforme especificações técnicas, realizar inspeções e recusar itens em desconformidade.
Falhas na execução da estrutura, cobertura e instalações	Alto	Exigência de responsável técnico habilitado, emissão das devidas ARTs e acompanhamento técnico durante a execução.
Acidentes de trabalho ou descumprimento de normas de segurança	Médio	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e adoção de medidas preventivas no canteiro de obras.
Comprometimento da qualidade final da obra	Médio	Controle de execução, fiscalização por etapas e recebimento condicionado à verificação da conformidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação são administráveis e não comprometem a viabilidade da obra, desde que haja fiscalização adequada, observância aos projetos e cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos da construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos, movimentação de materiais e possível interferência temporária nas condições do local de execução.

Para mitigá-los, a futura contratada deverá adotar medidas de controle e boas práticas de obra, com adequada organização do canteiro, uso racional de materiais, prevenção de desperdícios,



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

acondiçõamento e destinaçõ ambientalme adequada dos resíduos, além de cuidados para minimizar poeira, ruídos e eventuais danos ao entorno. Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contrataçõ sãõ controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas aplicáveis e as medidas preventivas pertinentes durante toda a execuçõ contratual.

## **12. RESPONSÁVEL**

São José das Palmeiras, 13 de março de 2026.

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

### **1 – OBJETO**

Concorrência Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de barracão de máquinas destinado ao abrigo, organização e apoio operacional das máquinas e equipamentos utilizados pelo Município, considerando a insuficiência do espaço atualmente disponível e a ampliação da frota municipal com a aquisição de novos bens. A solução adotada visa assegurar melhores condições de conservação do patrimônio público, organização das atividades operacionais e suporte à continuidade dos serviços executados pela Administração.

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por se tratar de obra de engenharia. A adoção da forma eletrônica mostra-se adequada por ampliar a competitividade, favorecer a participação de maior número de interessados, proporcionar maior transparência ao certame e conferir maior eficiência aos atos da contratação.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço global, tendo em vista que o objeto se encontra suficientemente definido nos documentos técnicos que instruem a contratação, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução da obra. A adoção do julgamento global justifica-se, ainda, em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de compatibilidade entre todos os serviços e etapas construtivas.

No que se refere ao regime de execução, será adotada a empreitada por



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

preço global, por se tratar de obra com escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos, o que possibilita a execução do objeto por preço certo e total, com maior previsibilidade contratual, melhor controle da fiscalização e maior segurança quanto ao resultado final pretendido pela Administração.

Quanto ao parcelamento do objeto, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que a obra constitui solução una, integrada e funcionalmente interdependente, envolvendo serviços que demandam compatibilização permanente entre si. O parcelamento poderia comprometer a execução, dificultar a definição de responsabilidades, gerar incompatibilidades entre etapas da obra, ampliar custos de gestão e fiscalização e prejudicar a qualidade do resultado final, razão pela qual se justifica a contratação global.

Quanto ao prazo de publicidade do edital, justifica-se a adoção do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que, conforme declarado pelo engenheiro responsável pelo projeto, o objeto se enquadra como obra comum de engenharia, a ser licitada pelo critério de menor preço global. Tal enquadramento decorre do fato de que a solução se encontra previamente definida e suficientemente detalhada por meio de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, revisadas pelo responsável técnico e consideradas aptas à regular instrução do procedimento, permitindo a formulação objetiva das propostas, sem complexidade técnica excepcional que justifique a adoção de prazo superior.

Quanto ao procedimento, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação previamente às fases de apresentação das propostas e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação expressa e devidamente fundamentada.

A medida revela-se adequada, proporcional e eficiente, considerando que o objeto da licitação consiste em obra comum de engenharia, de execução por empreitada por preço global, envolvendo elevado grau de



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

responsabilidade técnica, financeira e operacional, com exigência de capacidade técnica, profissional, jurídica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade da execução.

A realização prévia da fase de habilitação permite à Administração verificar antecipadamente se as licitantes efetivamente reúnem as condições mínimas necessárias à execução do objeto, evitando a participação, na fase competitiva, de empresas sem aptidão técnica ou econômico-financeira, o que reduz de forma significativa o risco de inabilitação tardia da licitante melhor classificada, de retrabalho procedimental, de atrasos na contratação e de prejuízo à eficiência administrativa.

A inversão de fases contribui, ainda, para a racionalização do certame, a redução da litigiosidade, a diminuição da interposição de recursos meramente protelatórios, bem como para o cumprimento dos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a inversão ora adotada não restringe a competitividade, tampouco viola a isonomia entre os licitantes, uma vez que as exigências de habilitação permanecem objetivas, proporcionais e estritamente vinculadas ao objeto, sendo a opção motivada exclusivamente por razões de interesse público e de melhoria do resultado da contratação.

A adoção da inversão de fases constará expressamente do edital e será formalizada em ato administrativo motivado, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa e do respectivo acervo técnico-profissional do responsável técnico, tendo em vista a necessidade de comprovação objetiva de aptidão para a execução de obra compatível com o objeto licitado. Referida exigência mostra-se necessária para resguardar a boa execução contratual, a segurança da obra, a observância das especificações técnicas e a adequada entrega do resultado pretendido pela Administração, especialmente porque a contratação envolve estrutura funcional completa, com serviços construtivos interdependentes, cobertura, instalações e demais elementos que demandam



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

experiência anterior compatível. A exigência deverá observar os limites da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, em quantitativo mínimo proporcional e compatível com a dimensão da contratação, sem impor restrições desarrazoadas à competitividade.

Registra-se, por fim, que a presente contratação foi estruturada com base nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos anexos, os quais definem os parâmetros necessários para a execução do objeto e servirão de fundamento para a elaboração do edital, para a formulação das propostas, para a execução contratual e para a fiscalização da obra.

Dessa forma, a modelagem adotada para a presente contratação consiste na realização de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, regime de execução por empreitada por preço global, sem parcelamento do objeto e com inversão de fases, por representar a solução mais adequada à natureza da obra, à necessidade administrativa identificada e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço global, considerando-se o valor global da proposta, e o regime de execução será o de empreitada por preço global, observada a inversão de fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação das propostas e de julgamento, na forma do edital.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	Obra	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m <sup>2</sup> , com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos	<b>R\$ 595.671,13</b>



		necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos anexos.	
--	--	---	--

## **5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

Conforme a Portaria nº 010/2026, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

## **6 – DOS PRAZOS**

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas nos documentos técnicos anexos.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar a obra em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato e com todos os documentos técnicos anexos, especialmente projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais peças integrantes da contratação.

7.2. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, observando os prazos, etapas e condições estabelecidas pela Administração.

7.3. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.4. Manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra, com a devida anotação de responsabilidade técnica, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

7.5. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, das exigências legais, regulamentares e ambientais pertinentes, bem como das determinações da fiscalização contratual.

7.6. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com os documentos da contratação.

7.7. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

7.9. Responder por danos causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.10. Manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

7.11. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

7.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento da obra pela Administração.

7.13. Proceder ao correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução da obra, observando a legislação aplicável e as boas práticas ambientais.



7.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

7.16. Apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação exigida contratualmente, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

7.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.18. Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra executada, na forma da legislação aplicável.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à contratada todos os documentos, informações e elementos técnicos necessários à execução do objeto.

8.2. Emitir a ordem de serviço para início da execução contratual, após o cumprimento das formalidades cabíveis.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da obra, por meio de servidor designado, anotando as ocorrências e determinando as providências necessárias.

8.4. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como das especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e dos anexos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com os projetos ou com as determinações da fiscalização.

8.6. Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades, imperfeições ou descumprimentos verificados na execução contratual, para que promova a devida correção.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as medições



realizadas, após o atesto da fiscalização e observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente.

8.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e decidir sobre questões técnicas ou administrativas que venham a surgir durante a execução contratual.

8.10. Receber provisória e definitivamente a obra, na forma da legislação e das condições estabelecidas no contrato, após verificação da regular execução do objeto.

8.11. Disponibilizar à contratado acesso ao local de execução da obra, observadas as condições administrativas e operacionais pertinentes.

8.12. Zelar para que a execução contratual ocorra em conformidade com o interesse público e com os princípios aplicáveis às contratações administrativas.

## **09 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, compatível com o objeto licitado.

9.2. A licitante deverá comprovar a indicação de responsável técnico habilitado, com atribuição compatível com a execução da obra, mediante apresentação de registro no conselho profissional competente.

9.3. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de obra semelhante, compatível com o objeto licitado, admitindo-se barracão, galpão ou edificação similar, com área mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total prevista para a presente contratação, ou seja, mínimo de 225,00 m<sup>2</sup>, admitida a soma de atestados para comprovação do quantitativo, desde que referentes a serviços compatíveis.

9.4. Deverá ser apresentada certidão de acervo técnico, CAT, RRT ou documento equivalente do responsável técnico, comprovando experiência em



obra compatível com o objeto da licitação.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

10.2. Cada pagamento ficará condicionado à prévia conferência e atesto da medição pelo fiscal da obra, com verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

10.3. Após o recebimento da documentação regular e o atesto da medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as disposições contratuais aplicáveis às obras.

10.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) boletim/planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) relatório ou termo de medição atestado pelo fiscal da obra;
- c) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. O pagamento somente será efetuado em relação aos serviços efetivamente medidos e aceitos, podendo ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou pendentes de correção.

## **11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03370	08.002.20.606.0010.1049	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	03382	08.002.20.606.0010.1049	10161	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**

Declaro, para fins de instrução deste Termo de Referência, que o valor estimado da presente contratação foi definido com base em planilha orçamentária elaborada pela Administração, considerando os quantitativos dos serviços constantes dos projetos e memorial descritivo.

Para formação dos custos unitários, foram utilizadas referências oficiais de mercado, especialmente tabelas públicas de composição de custos da construção civil, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), bem como composições compatíveis com a realidade local, quando necessário.

O orçamento contempla todos os custos diretos e indiretos da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, administração local e BDI, estando compatível com o cronograma físico-financeiro e com os demais documentos técnicos que instruem a contratação.

Declaro, ainda, que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.1. A execução do objeto deverá observar integralmente este Termo de Referência, o edital, o contrato e os documentos técnicos anexos.

13.2. A contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra.

13.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São José das Palmeiras, 16 de março de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo